



MENSAGEM Nº 45-GP/2025

Em, 27 de março de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Adalto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 45-GP/2026**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL.

A presente proposição tem por finalidade reforçar dotação orçamentária destinada à manutenção das atividades de conservação e recuperação das estradas vicinais do município, especialmente no que se refere à aquisição de combustível para abastecimento da frota de máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de recuperação das vias rurais.

Ressalta-se que a manutenção das estradas vicinais é essencial para garantir melhores condições de tráfego, escoamento da produção agrícola, acesso das comunidades rurais aos serviços públicos e segurança no deslocamento da população, sendo, portanto, uma ação estratégica para o desenvolvimento econômico e social do município.

Destaca-se que o crédito será aberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária, não implicando aumento global de despesas no orçamento municipal, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante da importância da matéria para a continuidade das ações de manutenção da infraestrutura viária rural do município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 27/03/2026 às 11:14, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **335353** e o código verificador **1F14154F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES		***.398.732-**	27/03/2026 11:10
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA		***.573.872-**	27/03/2026 11:16
3	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA		***.057.162-**	27/03/2026 11:24
4	CRISTINA PEREIRA DA SILVA		***.918.172-**	27/03/2026 12:33

Referência: [Processo nº 1-1077/2026](#).

Docto ID: 335353 v1



PROJETO DE LEI Nº 45-GP/2026

Em, 27 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas SEMEL. Tal solicitação se faz necessária para reforço orçamentário destinado à aquisição de combustível para a recuperação de estradas vicinais. conforme Memorando nº 045/SEMEL/2026, processo nº 1077/2026. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICAS		
26.782.0013.2009		CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		
0.1.500	F: 084	4.4.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICAS		
26.782.0013.2009		CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS		
1.500	F: 083	4.4.90.30	Material de consumo	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 27/03/2026 às 11:14, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **335337** e o código verificador **1209BE93**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	27/03/2026 11:10
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	27/03/2026 11:15
3	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	27/03/2026 11:24
4	ZENILTON PINTO DA SILVA	***.082.052-**	27/03/2026 11:48
5	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	27/03/2026 12:33

Referência: [Processo nº 1-1077/2026](#).

Docto ID: 335337 v1